

INTERESSADA: UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DO CURSO DE LICENCIATURA EM  
PEDAGOGIA/HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO DO ENSINO  
FUNDAMENTAL DE 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> SÉRIES DO PROGRAPE – PROGRAMA  
ESPECIAL DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA EXTENSIVO ÀS  
TURMAS INGRESSANTES NO PROGRAPE A PARTIR DE 2001  
RELATORES : CONSELHEIROS ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA E MARIA LUZINETE  
DE LEMOS BEZERRA

PROCESSO N° 152/2003

**PARECER CEE/PE N° 53/2005-CES**

*APROVADO PELO PLENO EM 23/08/2005*

*Homologado pela Portaria SEDUC nº 5483 de 06/09/2005,  
publicada no DOE em 07/09/2005.*

---

## I – RELATÓRIO:

A Universidade de Pernambuco – UPE, através do Magnífico Reitor Emanuel Dias de Oliveira e Silva, vem solicitar a este egrégio Conselho, conforme Ofício GABR s/n, datado de 13 de novembro de 2003, a extensão para as turmas ingressantes a partir de 2001 no Programa Especial de Graduação em Pedagogia – PROGRAPE, do reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia/Habilitação em Magistério do Ensino Fundamental de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Séries, concedido para as turmas com ingresso no ano de 2000, através do Parecer CEE/PE nº 85/2003. O curso em tela vem sendo realizado nos campi da UPE em Garanhuns, Nazaré da Mata e Petrolina, nas respectivas faculdades de formação de professores.

O mencionado pedido deu origem ao Processo CEE/PE nº 152, protocolado em 14/11/2003.

A solicitação da UPE fez-se necessária, tendo em vista que o CEE/PE, ao pedido de reconhecimento do citado curso, constante do Processo n. 243/01, restringiu a concessão do reconhecimento apenas às turmas iniciadas em 2000 (Ato Governamental nº 3276, de 23/09/2003 – DOE de 24/09/2003), condicionando sua extensão às turmas iniciadas a partir de 2001 ao cumprimento de exigências explicitadas no relatório da visita verificadora da comissão designada para atuar no citado processo, cujo teor foi por inteiro incorporado pelo relator do Processo nº 243/2001 ao Parecer CEE/PE nº 85 de 1º de setembro de 2003, homologado pelo Exmº Sr. Secretário de Educação e Cultura, através da Portaria SEDUC nº 5.933 – DOE de 18/09/2003.

Além de esclarecer alguns pontos relativos à matriz curricular vivenciada a partir de 2000 e de complementar a relação dos pólos existentes, vem o mencionado ofício de solicitação da UPE afirmando que a instituição cumpriu as demais exigências definidas no relatório da comissão de verificação e no Parecer CEE/PE nº 85/2003, a exemplo da ampliação da duração do curso para três anos; alteração do perfil do curso; distribuição da carga horária em seis semestres letivos e atendimento de exigências relativas às condições de oferta do curso. Estão anexas, ao ofício de solicitação, cópias das Resolução UPE/CEPE nº 029/2002 e 030/2002; da Resolução UPE/ CONSUN nº 04/2002 e da 05/2002, cumpridoras das diretrizes previstas nas Resoluções CNE/CP nº 01/2002 e 02/2002; e da Resolução UPE/CEPE nº 050/2003, que limita a 31/12/2007 o prazo de realização de processo seletivo do PROGRAPE.

Constata-se no corpo do relatório da comissão de verificação e no Parecer CEE/PE nº 85/2003 que o Conselho desconhecia a existência das resoluções agora apresentadas.

Em sua tramitação, verifica-se que o Processo CEE/PE nº 152/2003 foi recebido na CES em 24/11/2003 e no mesmo dia foi avocado pelo Conselheiro Arthur Ribeiro de Senna Filho, autor do Parecer CEE/PE nº 85/2003, já citado, o qual, à vista dos documentos juntados ao processo e das diligências já realizadas no curso do Processo CEE/PE nº 243/2001, solicitou à Presidência do Conselho a designação da respectiva comissão de verificação, como previsto na Resolução CEE/PE nº 01/1999, então vigente.

Através da Portaria nº 14/2003, foram designados componentes da comissão de verificação, a professora Kátia Maria da Cruz Ramos, especialista, como presidente; o Conselheiro Antônio Inocêncio Lima, representante do CEE/PE e a professora Maria de Fátima Sobreira Machado Lundgren, representante da SEDUC.

À luz dos documentos presentes no processo em epígrafe, a comissão emitiu documento em 19/12/2003 dirigido à presidência do Conselho, em que encaminha novas exigências a serem acrescidas às já constantes no relatório da comissão que atuou no Processo 243/2001, para cumprimento pela universidade solicitante.

Da decisão da comissão, a Senhora Presidente do CEE deu ciência ao Magnífico Reitor da UPE, como consta no Ofício nº 219, de 22/12/2003, o qual em resposta (Ofício GABR nº 005, de 06 de janeiro de 2004) esclarece a posição da universidade e anexa cópia da Resolução UPE/CEPE nº 050, de 29/10/2003 e do Ofício do Pro-Reitor da Pro-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, de nº 052, de 09/07/2003, que consideram satisfazer ao exigido pela comissão de verificação.

O relator do processo, não considerando completas as informações e nem cumpridas as exigências, julgou oportuno que se promovesse uma reunião com os representantes da UPE para melhor análise das exigências feitas pela comissão de verificação atuante neste processo. A reunião ocorreu no Conselho no dia 05/02/2004, com a presença da Senhora Presidente do CEE, a Professora Maria Iêda Nogueira; do relator do processo, Conselheiro Arthur Senna; da presidente da comissão de verificação, a professora Kátia Ramos; do pró-reitor de graduação da UPE, professor Guido Corrêa de Araújo e do pró-reitor de desenvolvimento institucional, Dr. Reginaldo Carneiro e de coordenadores do programa da UPE. Da reunião, resultou documento do relator do Processo, o professor Arthur Ribeiro Senna Filho, emitido em 10/02/2004, enviado à UPE através do Ofício nº 08, de 18/02/2004, com a síntese das exigências a serem cumpridas pela instituição solicitante, como: comprovação do tempo de magistério dos alunos admitidos; matriz curricular de acordo com as novas regras em vigor; política de estágio supervisionado; formas de execução da prática de ensino e comprovação de acervo bibliográfico em quantidade suficiente para a demanda discente e docente.

Com o afastamento da presidente da comissão de verificação, a professora Kátia Ramos, para curso de mestrado no exterior, a Sra. Presidente do CEE/PE baixou a Portaria nº 04, de 17/02/2004, substituindo-a pela professora Alice Miriam Rapp Botler, especialista da Universidade Federal de Pernambuco, permanecendo os outros membros já assinalados. Em 30/07/2004, através do Ofício nº 027/2004, o Pró-Reitor de Graduação da UPE Professor Guido Correa de Araújo encaminhou a documentação então exigida, assim: componente curricular – Prática de Ensino 2001.2; componente curricular – Prática de Ensino 2002.2; componente curricular – Estágio Supervisionado 2001.2; componente curricular – Estágio Supervisionado 2002.2; documentos comprobatórios das adaptações da matriz curricular às Resolução CNE/CP 1 e 2/2002; documentos comprobatórios do acervo bibliográfico; relação nominal dos alunos dos pólos da Faculdade de Formação de Professores de Nazaré da Mata e de Garanhuns. Esses documentos compõem o vol. 2 do Processo.

Em despacho de 16/08/2004, o Relator Artur Senna considerou ainda incompletas as informações relativas às irregularidades detectadas quanto à admissão dos alunos no PROGRAPE, sendo aberto novo prazo para complementação e comprovação do tempo de serviço dos alunos matriculados em diversos pólos de oferta dos cursos. Mais uma vez, foram acrescidas novas informações, organizadas em 15 documentos, desta feita através do Ofício PROGRAD nº 023, de 25/10/2004, relativas a cadastro e freqüência de alunos e relações de turmas por núcleos e pólos, com tempo de serviço no magistério dos admitidos, como consta no vol. 3 do Processo em análise.

A Pró-Reitoria de Graduação enviou ainda novas informações através do Ofício 024, de 04/11/2004, dando conta de atas de freqüência de estágio referentes aos anos de 2001 e de novas relações de alunos com tempo de serviço, além de comprovantes de aquisição de novos livros para o programa e de documentos comprobatórios das adaptações feitas na matriz curricular para cumprir o disposto nas Resolução CNE/CP nºs 01/2002 e 02/2002 do. Tais documentos constam dos vols. 4 e 5 do processo.

Após análises efetuadas na CES, em diversas reuniões, decidiu a presidente da Câmara, de comum acordo com seus membros e com o Relator, avocar o Processo nº 152/2003 para a presidência, bem como solicitar ao presidente do Conselho designar nova comissão de verificação, considerando a aposentadoria concedida à representante da SEDUC, a Professora Maria de Fátima Sobreira Machado Lundgren e a nova função do Conselheiro Antônio Inocêncio Lima, representante do Conselho.

Pela Portaria nº 17, de 10/05/2005, foi designada a comissão de verificação do Processo nº 152/2003, composta dos seguintes membros: Alice Miriam Happ Botler, especialista da área, professora da UFPE, como presidente; Bernardina Santos Araújo Sousa, especialista, professora da Faculdade de Formação de Professores de Belo Jardim; e Maria do Carmo Silva, conselheira do CEE/PE.

Por fim, no dia 27/07/2005, a comissão de verificação apresentou seu relatório de visita, que integra o presente Processo.

Este é o RELATÓRIO.

## II – ANÁLISE:

O Curso de Licenciatura em Pedagogia/Habilitação em Magistério do Ensino Fundamental de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Séries, integrante do Programa Especial de Graduação em Pedagogia – PROGRAPE, oferecido pela UPE nos núcleos de Garanhuns, Nazaré da Mata e Petrolina, nas respectivas Faculdades de Formação de Professores, tem como objetivo “*atender à demanda reprimida para formação de professores em nível superior, existente no Estado de Pernambuco, atuantes na Educação Infantil e no Ensino fundamental- 1<sup>a</sup> à 4<sup>a</sup> séries, bem como ofertar ao discente do curso uma formação profissional consistente e compatível com o momento histórico da sociedade pernambucana e brasileira*”.

O programa manteve as bases conceituais do projeto pedagógico, peça do processo 243/2001 e objeto da análise, efetivada por este Conselho, que resultou no reconhecimento do curso em tela, oferecido às turmas iniciadas em 2000, tendo, no entanto, realizado as devidas alterações, sobretudo no que se refere à matriz curricular, para adequação às novas exigências legais.

Constam no processo, às páginas 22-23, três planilhas aprovadas pelo CONSUN da UPE, através de sua Resolução de nº 05/2002, compreendendo a seqüência curricular, a matriz curricular e as ênfases curriculares, como a seguir:

## SEQÜÊNCIA CURRICULAR

SEMESTRE	DISCIPLINAS	CH	CD
1º	Fundamentos Filosóficos da Educação	90	06
	Fundamentos Históricos da Educação	90	06
	Fundamentos Socioantropológicos da Educação	90	06
	Fundamentos Psicológicos da Educação	45	03
	Língua e Linguagem na Produção do Conhecimento	90	06
	Prática 1º Ciclo	75	05
<b>TOTAL</b>		<b>480</b>	<b>32</b>
2º	Metodologia da Educação Infantil	75	05
	Psicologia Evolutiva e da Aprendizagem	90	06
	Didática Geral	60	04
	Avaliação da Aprendizagem	90	06
	Metodologia Científica	60	04
	Prática 2º Ciclo	75	05
<b>TOTAL</b>		<b>450</b>	<b>30</b>
3º	Conteúdo e Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa	120	08
	Conteúdo e Metodologia do Ensino de Matemática	120	08
	Cultura, Cidadania e Movimentos Sociais	60	04
	Literatura Infantil	75	05
	Prática 3º Ciclo	75	05
<b>TOTAL</b>		<b>450</b>	<b>30</b>
4º	Curriculum e Contemporaneidade	60	04
	Planejamento Educacional	60	04
	Fundamentos Metodológicos do Memorial	60	04
	Arte e Educação	60	04
	Ética na Educação	45	03
	Conteúdo e Metodologia do Ensino de Ciências Naturais	90	06
	Prática 4º Ciclo	75	05
<b>TOTAL</b>		<b>450/90</b>	<b>30/03</b>
5º	Conteúdo e Metodologia do Ensino de História	90	06
	Conteúdo e Metodologia do Ensino de Geografia	90	06
	Educação Especial	90	06
	Educação e Trabalho	60	04
	Recreação	75	05
	Prática 5º Ciclo	75	05
	Estágio Supervisionado II	90	03
<b>TOTAL</b>		<b>480/90</b>	<b>32/03</b>
6º	Organização da Educação Nacional	60	04
	Gestão e Organização Escolar	75	05
	Prática 6º Ciclo	75	05
	Ênfase Curricular	240	16
	Estágio Supervisionado III	120	04
<b>TOTAL</b>		<b>450/120</b>	<b>30/03</b>

## OBSERVAÇÕES:

Conteúdos curriculares de natureza científico-cultural = 1.860h/a

Atividades acadêmico-culturais = 210h/a

Prática = 450h/a

Estágio supervisionado = 300h/a

Memorial = 60h/a

Carga horária dispensada de estágio supervisionado 180h/a (Resolução CNE/CP nº 02/2002)

Ênfase curricular = 240h/a

Carga horária total = 3.300h/a

## MATRIZ CURRICULAR

I – CONTEÚDOS CURRICULARES DE NATUREZA CIENTÍFICO-CULTURAL			
Nº DE ORDEM	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITO
1	Fundamentos Filosóficos da Educação	90	06
2	Fundamentos Históricos da Educação	90	06
3	Fundamentos Socioantropológicos da Educação	90	06
4	Língua e Linguagem na Produção do Conhecimento	90	06
5	Metodologia da Educação Infantil	75	05
6	Fundamentos Psicológicos da Educação	45	03
7	Psicologia Evolutiva e da Aprendizagem	90	06
8	Didática Geral	60	04
9	Avaliação da Aprendizagem	90	06
10	Metodologia Científica	60	06
11	Conteúdo e Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa	120	08
12	Conteúdo e Metodologia do Ensino de Matemática	120	08
13	Cultura, Cidadania e Movimentos Sociais	60	04
14	Curriculum e Contemporaneidade	60	04
15	Planejamento Educacional	60	04
16	Fundamentos Metodológicos do Memorial	60	06
17	Ética na Educação	45	03
18	Conteúdo e Metodologia do Ensino de História	90	06
19	Conteúdo e Metodologia do Ensino de Geografia	90	06
20	Conteúdo e Metodologia do Ensino de Ciências Naturais	90	06
21	Educação Especial	90	06
22	Educação e Trabalho	60	06
23	Gestão e Organização Escolar	75	05
24	Organização da Educação Nacional	60	04
<b>TOTAL</b>		<b>1.860</b>	<b>124</b>
II – ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS			
1	Recreação	75	05
2	Literatura Infantil	75	05
3	Arte e Educação	60	04
<b>TOTAL</b>		<b>210</b>	<b>14</b>
III – PRÁTICA			
1º semestre	Prática 1º Ciclo – Relatório de pesquisa sobre o papel social da escola	75	05
2º semestre	Prática 2º Ciclo – Projeto de intervenção na dinâmica da sala de aula	75	05
3º semestre	Prática 3º Ciclo – Estudo do cotidiano e intervenção em Língua Portuguesa e Matemática	75	05
4º semestre	Prática 4º Ciclo – Projeto: A transversalidade curricular na dinâmica do processo de ensino/aprendizagem	75	05
5º semestre	Prática 5º Ciclo – Projeto: Multiculturalismo como elemento de análise para construção da cidadania	75	05
6º semestre	Prática 6º Ciclo – Projeto: Interação escolar/comunidade a partir do resgate da cultura local e de Pernambuco	75	05
<b>TOTAL</b>		<b>450</b>	<b>30</b>
IV – ESTÁGIO SUPERVISIONADO			
1	Estágio Supervisionado I	90	03
2	Estágio Supervisionado II	90	03
3	Estágio Supervisionado III	120	04
4	Estágio Curricular dispensado pela Resolução CNE/CP nº 02/2002	180	06
<b>TOTAL</b>		<b>480</b>	<b>16</b>
V – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO			
1	Memorial	60	04
VI – ÊNFASES CURRICULARES (EM ANEXO)			
<b>ÊNFASE OBRIGATÓRIA</b>		<b>240</b>	<b>16</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.300</b>	<b>220</b>

## ÊNFASES CURRICULARES

A ênfase curricular tem por finalidade propiciar ao aluno aprofundamento numa subárea profissional do curso, perfazendo um total de 240h/a.

A Universidade oferecerá a(s) ênfase(s) curricular(es) que for(em) viável(eis) em cada pólo educacional. Para a oferta de uma ênfase curricular, uma turma terá no máximo 50 alunos.

CURRICULAR	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	CRÉDITO
Educação Infantil	Política Nacional para Educação Infantil	60	04
	Gestão da Educação Infantil	90	06
	Educação e Saúde	90	06
<b>TOTAL</b>		<b>240</b>	<b>16</b>
Educação de Jovens e Adultos	Política Nacional para a Educação de Jovens e Adultos	60	04
	Alfabetização de Jovens e Adultos	90	06
	Relações Interpessoais e Dinâmica de grupo	90	06
<b>TOTAL</b>		<b>240</b>	<b>16</b>
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Educação Ambiental	60	04
	Educação Física	90	06
	Metodologia do Trabalho Diversificado	90	06
<b>TOTAL</b>		<b>240</b>	<b>16</b>
Tecnologias	Introdução à Informática	60	04
	Telemática Educacional	90	06
	Educação à Distância	90	06
<b>TOTAL</b>		<b>240</b>	<b>16</b>
Educação Rural	Metodologia do Trabalho Diversificado	90	06
	Educação Ambiental	60	04
	História Agrária do Brasil	90	06
<b>TOTAL</b>		<b>240</b>	<b>16</b>
Educação Indígena	Cultura e Cidadania Indígena	90	06
	Movimentos Indígenas	60	04
	História Agrária do Brasil	90	06
<b>TOTAL</b>		<b>240</b>	<b>16</b>
Educação Musical	Conteúdo e Didática Instrumental e Vocal	90	06
	Conteúdo e Dinâmica da Música de Câmara	60	04
	Conteúdo e Didática da Teoria Musical	90	06
<b>TOTAL</b>		<b>240</b>	<b>16</b>

Quanto ao tempo de integralização, em atendimento à Res. CNE/CP nº 02/2002, será de no mínimo três anos e no máximo quatro anos, vivenciados em seis e oito semestres, respectivamente, totalizando um mínimo de 600 dias letivos ou um máximo de 800 dias letivos, segundo consta na Resolução UPE/CONSUN, nº 04/2002. Cabe registrar, como importante, que a UPE na Resolução UPE/CEPE nº 050/2003 limita a 31/12/2007 o prazo de realização de processo seletivo do PROGRAPE.

O Curso de Licenciatura em Pedagogia/Habilitação em Magistério do Ensino Fundamental de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Séries foi oferecido nos mesmos núcleos do curso anterior, já reconhecido. São núcleos: Nazaré da Mata, Garanhuns, Petrolina, através de suas respectivas faculdades de formação de professores. Os pólos são implantados à medida em que forem assinados os convênios de demanda dos poderes públicos, seja do Estado, seja dos municípios. Seguindo o relatório conclusivo apresentado pela comissão de verificação, a terceira constituída, constata-se no processo que a instituição cumpriu de forma satisfatória tanto as exigências registradas no relatório da comissão de verificação incorporado ao Parecer nº 85/2003, como no atual processo, as determinadas pela primeira comissão e pelo relator original.

Nesse sentido, destacam-se alguns aspectos constantes do relatório da comissão de verificação do PROGRAPE, apresentado ao Conselho em 27 de julho do corrente ano:

- a) “os alunos participantes do PROGRAPE, tanto os egressos, quanto os atualmente em curso, possuem vínculo com as redes públicas de ensino e sua experiência corresponde ao mínimo exigido no regulamento do programa. Os alunos que eventualmente tenham sido admitidos sem esses critérios encontram-se devidamente encaminhados e não representam transtorno aos princípios político-filosóficos estabelecidos no PROGRAPE” ( pg. 4 do relatório)
- b) “há maior ênfase na prática pedagógica como componente experimentado no cotidiano do curso para o estabelecimento da conexão entre teoria e prática, e o espaço reservado ao estágio supervisionado é restrito. No entanto, há distinção clara entre a proposta pedagógica do componente curricular estágio supervisionado e a proposta de prática de ensino como alternativas cujas características estão bem demarcadas, obedecendo às suas especificidades” (pg. 5 do relatório)
- c) “professores da UPE qualificados estão atuando diretamente na coordenação do programa e na capacitação dos professores tutores e professores formadores. Foi realizado contato direto com os mesmos no momento das visitas. Os professores-tutores são acessíveis aos alunos e atuantes, respondendo aos quesitos estabelecidos para os trabalhos pedagógicos de estágio supervisionado e de prática de ensino”
- d) em relação ao acervo bibliográfico, está dito que “o material disponível é atualizado, contempla uma diversidade de abordagens necessária à investigação docente e discente e oferece respaldo suficiente para o necessário apoio pedagógico a que se destina. Há empenho institucional adequado em complementar a oferta no sentido de intercâmbio com outros acervos” ( pg. 5 do relatório).

Em outras recomendações feitas pelo Conselho referentes a espaços físicos, equipamentos e mobiliários, percebe-se que houve esforço por parte da entidade para melhorar a qualidade das condições de oferta, como se pode verificar no acima citado relatório, que fica incorporado a este parecer como ANEXO ÚNICO. No entanto deve-se salientar que, para a emissão de diploma do curso em análise, é de responsabilidade da Universidade observar o disposto na Resolução UPE/CEPE nº 08, de 28.02.2005, a fim de garantir a todos os seus alunos o cumprimento do projeto político-pedagógico do PROGRAPE no tocante à exigência de tempo de serviço para admissibilidade ao curso oferecido.

### III – VOTO:

Diante do exposto, o voto é no sentido de reconhecer o Curso de Licenciatura em Pedagogia/Habilitação em Magistério do Ensino Fundamental de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Séries, oferecido pela Universidade de Pernambuco através do Programa Especial de Graduação em Pedagogia – PROGRAPE. O reconhecimento do curso tem a validade de cinco anos, a partir da data de publicação deste parecer devidamente aprovado pelo Pleno do Conselho, com base no § 2º do Art. 11 da Resolução CEE/PE nº 01 de 12/04/2004; reconhecer o Curso de Licenciatura em Pedagogia/Habilitação em Magistério do Ensino Fundamental de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Séries, oferecido pela Universidade de Pernambuco através do Programa Especial de Graduação em Pedagogia – PROGRAPE para as turmas iniciadas a partir de 2001 nas faculdades de formação de professores da UPE em Petrolina, Nazaré da Mata e Garanhuns.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto dos Relatores e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2005.

MARIA LUZINETE DE LEMOS BEZERRA – Presidenta e Relatora

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO - Vice-Presidenta

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA – Relator

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA

ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO

MARIA DO CARMO SILVA

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto dos Relatores.

Sala das Sessões Plenárias, em 23 de agosto de 2005.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA

Presidente

Alc.

**ANEXO ÚNICO**

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DO PROGRAPE, composta por Alice Miriam Happ Botler da Universidade Federal de Pernambuco/UFPE, Presidenta da Comissão, Bernardina Santos Araújo de Sousa, da Autarquia Educacional de Belo Jardim/AEB, Maria do Carmo Silva, conselheira do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco/CEE-PE**

*Em análise, o processo CEE/PE nº 152/2003, que solicita ampliação de reconhecimento do PROGRAPE para as turmas integrantes a partir de 2001. A comissão iniciou os trabalhos a partir de análise documental, examinando todos os documentos que integram o processo, composto por cinco volumes. Em seguida, realizou visita de verificação das condições de oferta, tendo selecionado os pólos de Caruaru (Garanhuns) e Gravatá (Nazaré da Mata). A etapa final constou de discussão em equipe e redação do presente relatório.*

*A análise documental teve início a partir da leitura dos relatórios conclusivos das comissões de verificação para avaliação do funcionamento do Programa Especial de Graduação em Pedagogia – PROGRAPE, constantes nas páginas 52 a 78 e 79 a 81 do processo em pauta, bem como o ofício encaminhado pelo Conselheiro Arthur Ribeiro de Senna Filho, datado de 10 de fevereiro de 2004.*

*Desses relatórios conclusivos das comissões de verificação pela avaliação, explicita-se a operacionalização das seguintes exigências:*

*condição de admissibilidade através de declaração de exercício do cargo fornecida pelo Poder Público (magistério em escola pública há, pelo menos, dois anos quando do ingresso-matrícula no curso) e comprovação do professor-tutor responsável*

*identificação dos alunos regular e eventual irregularmente admitidos com o devido encaminhamento que cada caso requer*

*apresentação de matriz curricular, política de estágio supervisionado, formas de execução da prática de ensino, comprovação do acervo bibliográfico.*

*A documentação anexada como complemento a este Processo responde aos quesitos: os editais de convocação para processo seletivo do PROGRAPE estão anexados em conformidade com o especificado pelo regulamento, incluindo dois tipos de editais, um para seleção de professores e outro para seleção de alunos apresenta relação nominal de estudantes comprovando a condições mínima de exigência para ingresso no programa o Ofício da UPE datado de 28/02/2005 (págs. 710 a 712 – vol. 5) informa as providências adotadas para os casos de alunos matriculados sem os dois anos mínimos de exercício de docência exigidos para participação no programa, quando do início do curso as matrizes curriculares contêm alterações necessárias, indicando mudanças de nomenclatura, organização e carga horária de disciplinas, o que indica carga horária destinada à efetivação das práticas de ensino e de estágio supervisionado, inclusive alterando o prazo de integralização curricular (págs. 525 a 567 – vol. 5) a comprovação da ampliação do acervo bibliográfico e a preocupação em estabelecer intercâmbio entre pólos para atender a esse fim estão registradas, incluindo as referidas notas fiscais de aquisição há explicitação das formas de articulação e envolvimento dos alunos com a escola-campo de trabalho/estágio, em consideração à proposta de formação em serviço. A prática de ensino é demarcada como oportunidade de distanciamento do cotidiano escolar para análise, para além da simples experiência de sala de aula em que o aluno já atua (páginas 114 a 147) o estágio supervisionado, conforme a documentação analisada (“Proposta pedagógica do componente curricular estágio supervisionado”) demonstra estrutura organizativa e didática adequada, bem como seu modo de funcionamento. Há também o registro de normas/formulação do estágio supervisionado, no sentido da articulação entre teoria e prática (páginas 97 a 111).*

*Foi realizada visita de observação in “loco” nos pólos Caruaru (Garanhuns) e Gravatá (Nazaré da Mata), onde se entrevistaram coordenadores, professores formados e tutores, alunos em curso e alunos egressos, além da observação direta nas instalações. Seguem os aspectos de destaque: segundo os depoimentos dos alunos participantes do PROGRAPE os mesmos possuem vínculo com as redes públicas de ensino, incluindo alguns que afirmam também atuar na rede particular a organização do curso com relação à distribuição dos tutores responde à regra de 15 alunos por professor-tutor o acervo bibliográfico inclui obras de didática, metodologia de estudos das áreas específicas, metodologia do trabalho científico, educação especial, história, filosofia e antropologia da educação, psicologia, além de documentos que integram as diretrizes e referenciais da educação brasileira, como os Parâmetros Curriculares Nacionais. O material é atualizado, contempla uma diversidade de abordagens necessária à investigação docente e discente, mas encontra-se em quantidade limitada de exemplares. Apostilas contendo textos de referência para professores também estão disponíveis para consulta no acervo. A biblioteca funciona junto à coordenação/secretaria dos pólos para efeito de controle de saída, de forma acessível aos alunos e professores do PROGRAPE. Foram analisadas os fichários de empréstimo de livros para os alunos e professores dos pólos visitados, de onde se constatou movimento adequado. No polo Gravatá, constatou-se intercâmbio entre o PROGRAPE e uma escola da rede estadual de ensino localizada no município que, segundo os alunos, dispõe de acervo rico e complementar, que é colocado à sua disposição. Os trabalhos de conclusão de curso, elaborados pelos alunos na forma de memorial, também são disponibilizados à leitura além do acervo bibliográfico, dentre os materiais de apoio didático encontramos TV, vídeo cassete, retroprojector das entrevistas realizadas com alunos egressos, constatamos que o PROGRAPE vem atendendo às expectativas de qualificação. O que se destaca ao olhar dos alunos é o acompanhamento realizado em sala de aula, o que permite valorizar os aspectos positivos da prática pedagógica e reconstruir os elementos problemáticos com base na crítica construtiva realizada com rigor pelos professores tutores. Observamos maior ênfase na prática pedagógica do que na atuação em forma de estágio supervisionado, ficando a experiência deste segundo elemento restrita, quase sempre, ao universo do próprio professor. Ainda assim, o estágio supervisionado acontece, conforme o relato dos alunos, na forma de observação em outras salas de aula, com visitas inclusive em instituições que atendem à educação infantil ou instituições assistenciais. Há distinção clara entre proposta pedagógica do componente curricular Estágio Supervisionado e a proposta de prática de ensino como alternativas cujas características estão bem demarcadas, obedecendo às suas especificidades os alunos são enfáticos ao afirmar a relação significativa que se estabelece entre teoria e prática, destacando a grande contribuição das discussões teóricas realizadas em sala de aula para sua experiência docente, bem como o resgate das vivências profissionais em debates teóricos com colegas e professores do PROGRAPE.*

## CONCLUSÃO

*A partir dos aspectos acima citados, esta comissão entende que: os alunos participantes do PROGRAPE, tanto os egressos, quanto os atualmente em curso, possuem vínculo com as redes públicas de ensino e sua experiência profissional correspondente ao mínimo exigido no regulamento do programa. Os alunos que eventualmente tenham sido admitidos sem esses critérios encontram-se devidamente encaminhados e não representam transtorno aos princípios político-filosóficos estabelecidos no PROGRAPE o acervo bibliográfico poderia incluir obras de referência clássica e específicas como de Psicologia da Educação e Sociologia, bem como a quantidade de exemplares ofertada poderia ser ampliada. No entanto, o material disponível é atualizado, contempla uma diversidade de abordagens necessária à investigação docente e discente e oferece respaldo suficiente para o necessário apoio pedagógico a que se destina. Há*

*empenho institucional adequado em complementar a oferta no sentido de intercâmbio com outros acervos professores da UPE qualificados estão atuando diretamente na coordenação do programa e na capacitação dos professores tutores e professores formadores. Foi realizado contato direto com os mesmos no momento das visitas. Os professores-tutores são acessíveis aos alunos e atuantes, respondendo aos quesitos estabelecidos para os trabalhos pedagógicos de estágio supervisionado e de prática de ensino há maior ênfase na prática pedagógica como componente experimentado no cotidiano do curso para o estabelecimento da conexão entre teoria e prática, e o espaço reservado ao Estágio Supervisionado é restrito. No entanto, há distinção clara entre a proposta pedagógica do componente curricular estágio supervisionado e a proposta de prática de ensino como alternativas cujas características estão bem demarcadas, obedecendo às suas especificidades as experiências vividas pelos alunos no programa poderiam ser melhor aproveitadas se sistematizadas na forma de investigações de cunho científico. Mesmo assim, a oportunidade de formação demonstra crescimento profissional em conformidade com os princípios estabelecidos para nível superior, além da forte motivação que conduz estes sujeitos a buscarem, sem sombra de dúvidas, seus próprios caminhos de desenvolvimento nas escolas em que atuam o acesso a computadores nos pólos é limitado e os alunos têm recorrido individualmente a outros espaços para atividades de pesquisa na internet o PROGRAPE atende seus objetivos sociais fundamentais de satisfazer a uma demanda específica de qualificar docentes das redes públicas em exercício, cuja experiência vivida demonstra crescimento profissional condizente com os preceitos da educação de nível superior tão bem definidos em seu projeto.*

*Recife, 27 de julho de 2005.*

*Alice Miriam Happ Botler/UFPE, Presidenta da Comissão*

*Bernardina Santos Araújo de Sousa/AEB*

*Maria do Carmo Silva/CEE-PE*